UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, PROPESP
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO, PPGE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2013 – PPGE/UNICENTRO

Regulamentar a Dissertação e Defesa da Dissertação no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Educação.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO APROVOU, E A COORDENAÇÃO usando da atribuição que lhe confere o art. 7º do Capítulo IV do Regulamento do Programa aprovado pelos órgãos internos da UNICENTRO, por meio da Resolução nº 029-COU/UNICENTRO, de 1º de junho de 2011, SANCIONA a seguinte instrução normativa:

RESOLVE:

Artigo 1º Aprova a Regulamentação da Dissertação e Defesa de Dissertação do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Educação, conforme anexos I, II, III, IV, V e VI, que são parte integrante deste documento.

Artigo 2º Esta Normativa entra em vigor nesta data.

Programa de Pós-Graduação em Educação, em 10 de março de 2014.

Profª. Drª. Carla Luciane Blum Vestena,
COORDENADORA DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM EDUCAÇÃO.

Home Page: http://www.unicentro.br

***Campus* Santa Cruz:** Rua Pe. Salvatore Renna, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* CEDETEG:** Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2013 – PPGE/UNICENTRO

ANEXO I

REGULAMENTO PARA DEFESA DE DISSERTAÇÃO DO CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO.

Art. 1º. Na dissertação, o discente deve demonstrar domínio do tema escolhido, rigor metodológico, capacidade de pesquisa e de sistematização, devendo o trabalho estar vinculado a uma das linhas de pesquisa do Programa.

Art. 2º. A Dissertação deve ser redigida em português, no modelo tradicional, conforme Instrução Normativa 001/2009–PROPESP/UNICENTRO, *que estabelece normas e procedimentos para confecção de dissertações e teses* e Anexo IV desta Instrução Normativa.

DA DEFESA

Art. 3º. Para obtenção do Título de Mestre em Educação é necessário, entre outros requisitos, a elaboração e defesa de uma Dissertação de acordo com as normas da UNICENTRO.

I – A solicitação de defesa deve ser encaminhada via requerimento à secretaria do Programa.

II – O julgamento da dissertação deverá ser requerido pelo professor orientador do candidato ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação.

Art. 4º. Para a defesa da dissertação, o candidato deve cumprir as seguintes exigências:

I – A dissertação deve ser apresentada de acordo com as normas técnicas a serem definidas pelo Colegiado do Programa;

II – O discente deve apresentar comprovação de envio de artigo para periódico com Qualis CAPES, ou para periódico com fator de impacto aceito pelo Colegiado.

III – ter apresentado aprovação da Proficiência em Língua Estrangeira.

IV – ter completado os créditos em disciplinas e atividades exigidas pelo Programa de Pós-Graduação em Educação.

Home Page: http://www.unicentro.br

***Campus* Santa Cruz:** Rua Pe. Salvatore Renna, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* CEDETEG:** Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR

V – comprovante de aprovação no exame de qualificação.

VI – não apresentar pendências junto à coordenação do programa.

VII – enviar aos membros da Banca de Defesa, 5 (cinco) exemplares impressos da dissertação, encadernação em espiral, sendo 1 (um) para o Orientador, (dois) para os membros efetivos da Banca Examinadora e 2 (dois) para os membros suplentes, onde um membro é externo e outro é interno.

Art. 5º. A dissertação será defendida pelo candidato perante uma Banca Examinadora presencial, em sessão pública.

§ 1° A apresentação oral deverá ter a duração de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos, seguida de arguição pela comissão examinadora.

§ 2° A arguição será realizada na forma de diálogo e cada examinador terá direito à trinta minutos para isto, dispondo o candidato de igual tempo para a resposta.

§ 3° Será considerada aprovada a dissertação que obtiver conceito final Aprovado pela Banca Examinadora.

Art. 6º. Após a defesa da dissertação, se aprovado, o candidato terá prazo de 60 (sessenta) dias para proceder às correções necessárias e entregar na Secretaria de Pós-Graduação da instituição que estiver alocado, 3 (três) exemplares definitivos em capa dura, conforme modelo da UNICENTRO, que serão encaminhados às Bibliotecas da Instituição, Secretaria do Programa, bem como 2 (dois) exemplares digitais (CD´s) em formato pdf, com igual conteúdo ao da versão impressa que serão encaminhadas às secretarias do PPGE.

Art. 7º. O diploma de mestrado somente será emitido após verificação de que todos os requisitos exigidos foram cumpridos, inclusive o comprovante de submissão de artigo científico ou de depósito de patente, mediante homologação pelo Colegiado de curso e mediante o depósito da dissertação.

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 8º. A dissertação de mestrado é julgada por uma comissão de três doutores pesquisadores de reconhecida competência na área de conhecimento, sendo pelo menos um externo à IES na qual o aluno está matriculado e não pertencente ao Programa de Pós-Graduação em Educação da UNICENTRO, sob a presidência do

Home Page: http://www.unicentro.br

***Campus* Santa Cruz:** Rua Pe. Salvatore Renna, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* CEDETEG:** Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR

orientador.

Art. 9º. A Banca Examinadora é indicada pelo orientador, tendo que ser obrigatoriamente respaldada pelo colegiado. Deve ser entregue uma lista ao Colegiado com 5 membros.

Art. 10. Os membros externos não podem ter colaboração direta com a dissertação. Casos excepcionais serão encaminhados ao colegiado.

§ 1° Cada membro da Banca Examinadora receberá uma versão inicial da dissertação com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

§ 2° O aluno, em acordo com seu orientador, fará as modificações que julgar pertinentes, submetendo as cópias da versão final à Coordenação do curso no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a defesa.

Art. 11. A Defesa de Dissertação consiste na apresentação do trabalho em sessão pública, pelo candidato, seguida da arguição pela Banca Examinadora, assim constituída:

I – Orientador – Presidente da Banca;

II – Membro Titular (interno) – Professor da UNICENTRO, preferencialmente vinculado ao PPGE;

III – Membro Titular (externo) – Professor de outra Universidade, Professor da UNICENTRO, preferencialmente vinculado a Programa de Pós-Graduação;

IV – Membro Suplente (interno) – Professor da UNICENTRO, preferencialmente vinculado ao PPGE;

V – Membro Suplente (externo) – Professor de outra Universidade, preferencialmente vinculado a Programa de Pós-Graduação.

VI – Os membros da Banca Examinadora devem possuir o título de doutor;

VII – O orientador é, obrigatoriamente, o presidente da Comissão Examinadora;

VIII – Quando o trabalho de Dissertação contar com um coorientador, este estará automaticamente convidado para participar da defesa, tendo o direito de participar das discussões e da reunião secreta para determinação do conceito final, porém, o mesmo não emitirá nem parecer e nem conceito. Quando for o caso, e somente circunstanciadamente justificado ao PPGE, previamente à defesa, o coorientador poderá assumir a presidência da Banca Examinadora, (apenas na ausência do orientador)

Home Page: http://www.unicentro.br

***Campus* Santa Cruz:** Rua Pe. Salvatore Renna, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* CEDETEG:** Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR

respondendo a todas as prerrogativas dessa função.

Art. 12. À defesa da dissertação é atribuído o conceito "aprovado" ou "reprovado", prevalecendo o conceito da maioria dos membros da Banca Examinadora.

I – Ao discente aprovado é entregue 1 (uma) via da Ata de Defesa, a qual deverá ser homologada pelo Colegiado.

II – A Ata de Defesa tem validade de 1 (um) ano.

III – Ao discente reprovado é atribuída a possibilidade de nova defesa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mantendo a mesma Banca Examinadora, atendendo os prazos para integralização do curso mediante regularização de matrícula.

Art. 13. O discente tem um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da aprovação da dissertação pela Banca Examinadora para entregar à Secretaria do Programa, os exemplares definitivos do trabalho.

I – O orientador é o responsável pela verificação da revisão determinada pela Banca Examinadora na versão final da dissertação, quando for o caso.

II – O aluno deve encaminhar às bibliotecas do *Campus* da UNICENTRO onde está situado o Programa, um exemplar da dissertação em versão impressa.

Art. 14. O discente encaminha ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação - Nível Mestrado uma cópia na íntegra da dissertação em mídia digital, em PDF.

I – O discente preenche a autorização, fornecida pelo Programa de Pós-Graduação para publicação de sua dissertação no Banco Digital de Teses e Dissertações, no *site* da UNICENTRO, do Ministério da Ciência e Tecnologia e da CAPES.

II – O Programa de Pós-Graduação inicia o processo de solicitação de diploma após a entrega da versão definitiva ao Programa.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. Casos omissos ou situações não descritas serão analisados pelo Colegiado do curso ou por outros órgãos competentes.

Home Page: http://www.unicentro.br

***Campus* Santa Cruz:** Rua Pe. Salvatore Renna, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* CEDETEG:** Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2013 – PPGE/UNICENTRO

Os anexos a esta Instrução Normativa estão disponíveis no site:

http://www2.unicentro.br/ppge/formularios

. ANEXO I da IN 007-2013/PPGE - ***regulamento para a Defesa de Dissertação***

. ANEXO II da IN 007-2013/PPGE - ***formulários***

(FICHA DE CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES EXIGIDAS PARA DEFESA; REQUERIMENTO DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO e CADASTRO DE MEMBRO TITULAR DA BANCA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO)

. ANEXO III da IN 007-2013/PPGE – ***normas – Texto Defesa (roteiro)***

Anexo A: NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

Anexo B: ESTRUTURA DA DISSERTAÇÃO

. **ANEXO IV da IN 007-2013/PPGE -** ***confecção da dissertação***

Anexo A: APRESENTA MODELOS PARA A CONFECÇÃO DAS PÁGINAS REFERENTES AOS ELEMENTOS PRÉ-TEXTUAIS E PÓS-TEXTUAIS DAS DISSERTAÇÕES

. ANEXO V da IN 007-2013/PPGE - ***capa Dissertação***

Anexo A: APRESENTA MODELO PARA A CONFECÇÃO DA CAPA DURA DAS DISSERTAÇÕES

Anexo B: MODELO PARA A CONFECÇÃO DA CAPA

Anexo C: APRESENTA MODELO PARA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO CD

. ANEXO VI da IN 007-2013/PPGE - ***Após a Defesa***

Anexo A: REVISÃO FINAL DISSERTAÇÃO

Anexo B: AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DA DISSERTAÇÃO VIA INTERNET

Anexo: C: FICHA CADASTRO DE DISCENTES – CAPES

. Instruções sobre a Defesa.

. Providências do Orientador e Aluno para Defesa.

Home Page: http://www.unicentro.br

***Campus* Santa Cruz:** Rua Pe. Salvatore Renna, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* CEDETEG:** Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR